



## Ato Normativo Nº 01/2023

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do município, no exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando:** a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000-LRF – que prevê, em seu artigo 8º, que o Poder Executivo estabelecerá em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

**Considerando:** Manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias com fluxo de caixa para os pagamentos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - A programação da execução financeira relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e a execução mensal de desembolso.

**Parágrafo único** – A programação financeira consiste em disciplinar a execução orçamentária, tendo como base o fluxo de ingressos de receitas para fazer face à distribuição de recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** - O fluxo de execução das Receitas – Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada bimestre e do exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos.



**Art. 3** – O Cronograma de Execução Mensal de desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas.

**Art. 4º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-à bimestralmente e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Ato deverá ser promovido no bimestre seguinte.

**Parágrafo único.** A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Ato acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** - As alterações do fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser efetivadas.

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Ato;

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada dos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

**Art. 6º** - Os valores dos Créditos Adicionais que forem abertos durante o exercício financeiro serão considerados como pertencentes ao mês em que for publicado o decreto de suplementação.

**Art. 7º** - Quando se tratar de redução orçamentária, não alterando o valor de desembolso mensal, não será alterado o cronograma.

**Art. 8º** - Os valores dos créditos adicionais abertos por superávit ou arrecadação a maior, promoverão os ajustes necessários ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.



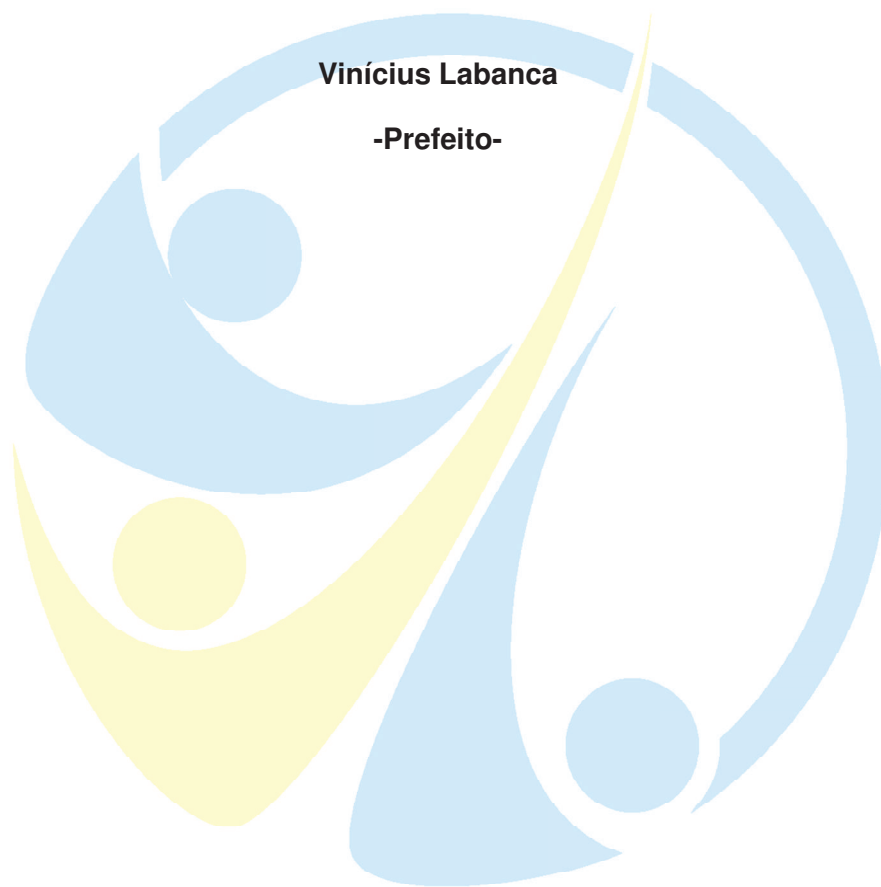
**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: VINICIUS LABANCA  
Acesse em: <https://stc.ecc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 279a3b19-1315-4b58-9f41-999afaf0f3a56

**Art. 9º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2023



**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA BIMESTRAL DO EXERCÍCIO 2023**  
**(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**

<b>Grupo da Receita</b>	<b>1º Bimestre</b>	<b>2º Bimestre</b>	<b>3º Bimestre</b>	<b>4º Bimestre</b>	<b>5º Bimestre</b>	<b>6º Bimestre</b>	<b>Total</b>
1.1 Receita de Impostos	4.380.000,00	4.420.000,00	3.680.000,00	3.560.000,00	3.460.000,00	2.820.000,00	<b>22.320.000,00</b>
1.2 Receitas de Contribuição	5.480.000,00	5.590.000,00	5.710.000,00	5.870.000,00	6.000.000,00	12.480.000,00	<b>41.130.000,00</b>
1.3 Receita Patrimonial	470.000,00	478.000,00	482.000,00	498.000,00	532.000,00	540.000,00	<b>3.000.000,00</b>
1.7 Transferências Correntes	44.795.000,00	39.095.000,00	40.835.000,00	44.855.000,00	44.995.000,00	56.695.000,00	<b>271.270.000,00</b>
1.9 Outras Receitas Correntes	800.000,00	860.000,00	890.000,00	920.000,00	980.000,00	1.330.000,00	<b>5.780.000,00</b>
2.2 Alienação de Bens	-	-	-	-	500.000,00	-	<b>500.000,00</b>
2.4 Transferência de Capital	-	-	2.800.000,00	3.800.000,00	4.900.000,00	4.500.000,00	<b>16.000.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>55.925.000,00</b>	<b>50.443.000,00</b>	<b>54.397.000,00</b>	<b>59.503.000,00</b>	<b>61.367.000,00</b>	<b>78.365.000,00</b>	<b>360.000.000,00</b>



**CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO 2023**  
**(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**

<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>
3100	14.430.000,00	16.130.000,00	17.230.000,00	17.530.000,00	17.690.000,00	17.770.000,00	17.830.000,00	17.950.000,00	18.010.000,00	18.130.000,00	18.230.000,00	29.485.000,00	<b>220.415.000,00</b>
3200	4.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00	7.000,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	<b>100.000,00</b>
3300	4.337.000,00	5.370.000,00	5.950.000,00	5.990.000,00	6.370.000,00	6.791.200,00	8.070.000,00	6.970.000,00	7.370.000,00	7.470.000,00	7.690.000,00	7.350.000,00	<b>79.728.200,00</b>
4400	4.366.800,00	4.280.000,00	5.280.000,00	3.280.000,00	4.280.000,00	-	-	-	5.280.000,00	7.280.000,00	5.780.000,00	5.780.000,00	<b>45.606.800,00</b>
4500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00	-	<b>150.000,00</b>
4600	300.000,00	315.000,00	325.000,00	340.000,00	350.000,00	365.000,00	385.000,00	322.000,00	323.000,00	320.000,00	335.000,00	320.000,00	<b>4.000.000,00</b>
9000	-	-	3.000.000,00	-	-	4.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00	-	<b>10.000.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>23.437.800,00</b>	<b>26.105.000,00</b>	<b>31.793.000,00</b>	<b>27.148.000,00</b>	<b>28.699.000,00</b>	<b>28.933.200,00</b>	<b>26.295.000,00</b>	<b>25.251.000,00</b>	<b>30.992.000,00</b>	<b>33.208.000,00</b>	<b>35.193.000,00</b>	<b>42.945.000,00</b>	<b>360.000.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA AJUIZADA	R\$	-
(-) AJUSTE DE PERDAS	R\$	-
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$	51.622.797,72
(-) AJUSTE DE PERDAS	-R\$	5.162.279,77
TOTAL	R\$	46.460.517,95

